



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020**

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **KLM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.743.182/0001-68, com sede à Av. Alcides Candido dos Santos, Maracanã, CEP 11705-480, Praia Grande/SP, telefone (013) 3594-7221, e-mail [contato@klmservicos.com.br](mailto:contato@klmservicos.com.br), neste ato devidamente representada pela senhora **Luzia Mara Cavalheiro Moraes**, portador do RG nº 16.698.471-1 e CPF nº 047.216.728-61, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2019 – Processo nº 162/2019**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 25/2019, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Miracatu, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	175	Litro	<b>COD. 08.0451</b> - Álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso). Indicado para desinfecção de superfícies e artigos semi e não -críticos; frasco de 1 litro, contendo dados de identificação, nº de lote, validade e responsável técnico; em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá atender a legislação atual vigente. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	Archote	R\$ 6,45	R\$ 1.128,75
07	120	Rolo	<b>COD. 08.0452</b> - Algodão hidrófilo Algodão absorvente em rolo, formado por camadas sobrepostas de fibras de algodão, medindo entre 1,0 e 1,5 mm de espessura por 22 cm de largura e	Cremer	R\$ 22,75	R\$ 2.730,00



			contendo 500 gramas. Deve ter aspecto uniforme, sem grumos, sem substâncias estranhas e sem alvejantes ópticos, na cor branca (mínimo de 80% de brancura), enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.			
15	05	Und.	<b>COD. 08.0460</b> - Avental de chumbo adulto com protetor de tireóide : Avental periapical adulto com protetor de tireóide, tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (Pb), peso: 1,900kg., acabamento em polikroy (corino especial), cores: Azul ou Cinza, com protetor de tireóide, fechamento com velcro, registro Anvisa, garantia de 5 anos.	<b>Odontologi</b>	<b>R\$ 447,00</b>	<b>R\$ 2.235,00</b>
17	300	Pacote	<b>COD. 08.0462</b> - Avental descartável - avental de procedimento; manga longa uso único e individual, fabricado com matéria prima não tecido (100% polipropileno); tamanho único, cor branca, com tiras externas para amarrar no pescoço e cintura, gramatura PP30 ( 30gr / m <sup>2</sup> ), tamanho: 1,15m Comp. X 1,37m Larg; pacotes com 10 unidades, punho da manga com elástico.	<b>Hijdesc</b>	<b>R\$ 34,50</b>	<b>R\$ 10.350,00</b>
18	108	Pacote	<b>COD. 08.0463</b> - Babador descartável - Indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos. Características: Impermeável e descartável: folhas de alta qualidade; com duas camadas: papel e filme plástico; maior absorção dos líquidos; sem adesivo; medidas: 33 x 48cm; cor branca ou colorido. Embalagens com 100 unidades.	<b>All Prime</b>	<b>R\$ 13,98</b>	<b>R\$ 1.509,84</b>
20	48	Und.	<b>COD. 08.0465</b> - Bisturi descartável com cabo, nº 10 - Cabo em plástico, lâmina em aço inoxidável, tampa protetora de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) sobre a lâmina, livre de	<b>Sterilance</b>	<b>R\$ 3,68</b>	<b>R\$ 176,64</b>



			látex, estéril enquanto lacrada (esterilização por radiação gama)			
21	48	Und.	<b>COD. 08.0466</b> - Bisturi descartável com cabo, nº 11 - Cabo em plástico, lâmina em aço inoxidável, tampa protetora de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) sobre a lâmina, livre de látex, estéril enquanto lacrada (esterilização por radiação gama)	<b>Sterilance</b>	<b>R\$ 3,68</b>	<b>R\$ 176,64</b>
22	48	Und.	<b>COD. 08.0467</b> - Bisturi descartável com cabo, nº 15 - Cabo em plástico, lâmina em aço inoxidável, tampa protetora de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) sobre a lâmina, livre de látex, estéril enquanto lacrada (esterilização por radiação gama)	<b>Sterilance</b>	<b>R\$ 3,68</b>	<b>R\$ 176,64</b>
23	60	Und.	<b>COD. 08.0468</b> - Bloco de papel para espatulação de ionômero de vidro. Embalagem com 50 folhas. 78X78 mm.	<b>Euro</b>	<b>R\$ 4,50</b>	<b>R\$ 270,00</b>
73	36	Kit	<b>COD. 08.0518</b> - Cimento restaurador provisório a base de óxido de zinco reforçado, sendo o pó composto de óxido de zinco, polimetacrilato de metila e líquido composto de eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%.	<b>Interim</b>	<b>R\$ 75,00</b>	<b>R\$ 2.700,00</b>
74	24	Und.	<b>COD. 08.0519</b> - Coletor para material perfurocortante - Com capacidade para 13 litros, para desprezar todo material que corta ou perfura, como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, cateter, etc. Alça dupla para transporte. Contra-trava de segurança. Produzido de acordo com NBR 853.	<b>Grandesc</b>	<b>R\$ 7,00</b>	<b>R\$ 168,00</b>
75	36	Und.	<b>COD. 08.0520</b> - Coletor para material perfurocortante - Com capacidade para 3 litros, para desprezar todo material que corta ou perfura, como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, cateter, etc. Alça dupla para transporte. Contra-trava de segurança. Produzido de acordo com NBR 853.	<b>Grandesc</b>	<b>R\$ 4,00</b>	<b>R\$ 144,00</b>
76	475	Pacote	<b>COD. 08.0521</b> - Compressa tipo gaze, 7,5 x 7,5 cm, com no mínimo 11 fios por centímetro quadrado - compressa tipo gaze, com no mínimo 11 fios por centímetro quadrado, borda lateral para dentro, trama uniforme, em algodão hidrófilo branco, 7,5 x 7,5 cm. Pacote com	<b>Gazetex</b>	<b>R\$ 18,00</b>	<b>R\$ 8.550,00</b>



			500 unidades.			
77	18	Pacote	<b>COD. 08.0522</b> - Condicionador dental gel - Gel a base de ácido fosfórico na concentração de 37%, espessado com sílica coloidal. <i>Composição:</i> ácido fosfórico, sílica coloidal, surfactante e corante. Embalagem com 3 seringas de 3 ml, 3 ponteiros p/ aplicação. Possui corante azul que facilita sua visualização, controle durante a aplicação. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	<b>Biodinamica</b>	<b>R\$ 3,28</b>	<b>R\$ 59,04</b>
82	40	Galão	<b>COD. 08.0527</b> - Detergente enzimático- Solução Limpadora Enzimática. Composto por 4 enzimas protease, lipase, amilase e carboidrase; sendo as principais: amilase e protease. Biodegradável, não espumante e não corrosiva. Contendo tensoativo não iônico. PH neutro, teste de comprovação das atividades das enzimas protease e amilase. Indicado para limpeza manual ou automatizada; específico para digerir bactérias orgânicas com alta eficácia dos artigos em torno de 3 a 5 minutos. Galão de 5 litros. Embalagem contendo rótulo com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	<b>Rioquimica</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 7.600,00</b>
86	8.000	Und.	<b>COD. 08.0532</b> - Escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufo, com no mínimo 28 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente de 15 cm de comprimento. a escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo. apresentar certificado de controle de qualidade da abo (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. embalada individualmente em estojo plástico protetor de cerdas, em saquinho plástico lacrado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da	<b>Jk</b>	<b>R\$ 0,52</b>	<b>R\$ 4.160,00</b>



			Saúde.			
88	12	Und.	<b>COD. 08.0533</b> - Escovinha para lavar unha. Escovinha para lavar unha sem PVPI. Confeccionada em plástico, com alça e cerdas resistentes de tamanho não superior a 08 cm.	<b>Batanin</b>	<b>R\$ 4,00</b>	<b>R\$ 48,00</b>
104	48	Frasco	<b>COD. 08.0549</b> - Flúor gel - Fluoreto fosfatado acidulado 1,23% - Tixotrópico, contendo fluoreto de sódio, sacarina sódica, celulose 100, ácido fluorídrico, ácido fosfórico, propileno glicol, corante, água deionizada, 200 al/208G. Sabor Morango. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	<b>Iodontosul</b>	<b>R\$ 4,34</b>	<b>R\$ 208,32</b>
113	60	Kit	<b>COD. 08.0559</b> - Ionômero de vidro restaurador Autopolimerizável, cor U - universal. Frasco com 10g - ionômero de vidro para restauração, possuindo comprovada adesão ao esmalte a dentina, aliada às propriedades anticariogênicas com liberação de flúor. Composto de fluorsilicato de sódio, cálcio, alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos, composição do líquido: ácido tartárico e água destilada. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	<b>Maquira</b>	<b>R\$ 50,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
120	500	Par	<b>COD. 08.0566</b> - Luva cirúrgica estéril TAMANHO 7,0 - Indicada para procedimentos cirúrgicos e que ofereça proteção para as mãos de agentes biológicos (cirurgia); Características: alta sensibilidade para controle e manuseio dos procedimentos cirúrgicos, de látex estéril lubrificada com , com superfície texturizada e antiderrapante, com formato anatômico, fortes e elásticas oferecendo a máxima proteção e conforto; Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Eletron. Validade mínima 2 anos a partir da data de entrega.	<b>Supermax</b>	<b>R\$ 2,20</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
121	500	Par	<b>COD. 08.0567</b> - Luva cirúrgica estéril TAMANHO 7,5 - Indicada para procedimentos cirúrgicos e que ofereça proteção para as mãos de agentes biológicos (cirurgia); Características: alta sensibilidade para controle e manuseio dos procedimentos cirúrgicos, de látex estéril lubrificada com , com superfície	<b>Supermax</b>	<b>R\$ 2,20</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>



			texturizada e antiderrapante, com formato anatômico, fortes e elásticas oferecendo a máxima proteção e conforto; Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Eletron. Validade mínima 2 anos a partir da data de entrega.			
123	200	Caixa	<b>COD. 08.0569</b> - Luva de procedimento tamanho M - luvas de procedimentos não cirúrgico lisa. Fabricada em látex, não estéril, ambidestra, punho com bainha, produto de uso único, talcada com pó bioabsorvível atóxico. Indicação: Proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Embalagem: 100 unidades /caixa. Validade mínima 2 anos a partir da data de entrega.	<b>Descarpack</b>	<b>R\$ 19,99</b>	<b>R\$ 3.998,00</b>
124	250	Caixa	<b>COD. 08.0570</b> - Luva de procedimento tamanho P - luvas de procedimentos não cirúrgico lisa. Fabricada em látex, não estéril, ambidestra, punho com bainha, produto de uso único, talcada com pó bioabsorvível atóxico. Indicação: Proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Embalagem: 100 unidades /caixa. Validade mínima 2 anos a partir da data de entrega.	<b>Descarpack</b>	<b>R\$ 19,99</b>	<b>R\$ 4.997,50</b>
128	6	Frasco	<b>COD. 08.0574</b> - Óleo lubrificante para alta/baixa rotação - Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação, óleo lubrificante mineral, bactericida, com baixa viscosidade, elevado grau de pureza e aditivos que previnem oxidação e reduzem o atrito entre as paredes móveis, frascos com 200ml, acompanhados de bicos aplicadores, validade mínima de 2 anos da data de entrega	<b>Unigrapt</b>	<b>R\$ 15,00</b>	<b>R\$ 90,00</b>
129	24	Bloco	<b>COD. 08.0575</b> - Papel Articulação, dupla face, bicolor, bloco com 12 folhas de 100X200mm	<b>Maquira</b>	<b>R\$ 11,50</b>	<b>R\$ 276,00</b>
136	250	Fardos	<b>COD. 08.0582</b> - Papel toalha interfolhas, com as seguintes características: Toalha de papel simples, interfolhada, institucional; classe 01; 02 dobras; na cor branca; alvura ISO maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; capacidade de absorção de água maior que 5 g/g; quantidade de furos menor	<b>White Paper</b>	<b>R\$ 10,96</b>	<b>R\$ 2.740,00</b>



			que 10mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134; característica complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; dimensão da folha 23 x 27 cm, com variação de ± 0,5cm; acabamento gofrado; rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail e telefone do sac; fardo com 1.000 folhas, o material solicitado não poderá esfarelar durante o uso. A licitante vencedora deverá apresentar laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas do produto em atendimento a norma ABNT 15464 e 15134.			
142	8	Und.	<b>COD. 08.0588</b> - Placa de vidro lisa, espessura 10 mm, polida	<b>Jon</b>	<b>R\$ 22,50</b>	<b>R\$ 180,00</b>
143	8	Und.	<b>COD. 08.0589</b> - Porta Algodão Limpo, tamanho 08x10cm, em aço inox, com mola acabamento perfeito e livre de rebarbas, esterilizável em estufas e autoclaves após limpeza e secagem.	<b>Fava</b>	<b>R\$ 55,00</b>	<b>R\$ 440,00</b>
146	16	Und.	<b>COD. 08.0592</b> - Porta matriz metálico, modelo Ivory, em aço inox	<b>Jon</b>	<b>R\$ 33,00</b>	<b>R\$ 528,00</b>
147	18	Und.	<b>COD. 08.0593</b> - Porta matriz metálico, modelo Tofflemire, em aço inox	<b>Jon</b>	<b>R\$ 33,00</b>	<b>R\$ 594,00</b>
158	24	Kit	<b>COD. 08.0606</b> - Selante fotopolimerizável, com liberação de flúor, alto índice de adesão, na cor matizado, composição: nipl 1, dióxido de silício, dióxido de titânio e vidro de fluor silicato.	<b>Fluroshield</b>	<b>R\$ 50,00</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>
164	60	Caixa	<b>COD. 08.0612</b> - Sugador cirúrgico descartável. Esterilizado, atóxico, corpo principal em PVC rígido, ponteiros em polietileno de alta densidade. Caixa com 50 unidades	<b>Maquira</b>	<b>R\$ 65,00</b>	<b>R\$ 3.900,00</b>
169	24	Pacote	<b>COD. 08.0617</b> - Tiras abrasivas de aço monoface com centro neutro, 4 mm, cada pacote deve conter 12 unidades. A validade deve ser por tempo indeterminado	<b>Adaco</b>	<b>R\$ 30,00</b>	<b>R\$ 720,00</b>
172	12	Frasco	<b>COD. 08.0620</b> - Verniz cavitário. Utilizado para proteção do complexo dentino-pulpar,	<b>Cavitine</b>	<b>R\$ 20,96</b>	<b>R\$ 251,52</b>



			constando dados de fabricação, lote, validade, isenção/registro no M.S./ANVISA. validade mínima de 18 meses a partir da entrega.			
<b>Valor Global</b>					<b>R\$ 67.505,89</b>	

A presente licitação visa o Registro de Preço para o fornecimento de Materiais Odontológicos, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, (08/01/2020 a 08/01/2021), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Departamento interessado e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.

Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelos Departamentos Municipais, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no Departamento solicitante, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h30min. às 16h30min.

A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I deste edital.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução do fornecimento, objeto desta licitação, o Departamento Municipal de Saúde sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo relacionadas:**

- |   |                  |                                    |                  |
|---|------------------|------------------------------------|------------------|
| ● | <b>01.07.00</b>  | <b>Fundo Municipal de Saúde</b>    |                  |
| ● | <b>01.07.02</b>  | <b>Atenção Básica</b>              |                  |
| ● | 10.301.0004.2012 | Manutenção da Saúde Bucal          |                  |
| ○ | 3.3.90.30.10.    | Material de Consumo                | <b>ficha 178</b> |
| ○ | 3.3.90.30.10.    | Material de Consumo                | <b>ficha 179</b> |
| ○ | 4.4.90.52.08.    | Equipamentos e Material Permanente | <b>ficha 186</b> |

#### **SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos, sendo que os mesmos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da contratada.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no



mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. – Dos direitos:**

- 1.1.** Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avançadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **2. – Das Obrigações:**

#### **2.1.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;
- d) fiscalizar a qualidade dos produtos;
- e) o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá acompanhar a entrega do objeto pelo **DETENTOR DA ATA** para sua aprovação;

#### **2.2.** Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) responsabilizar-se pela entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução do contrato;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos.
- f) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.



## **CLÁSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. multas sobre o valor total da nota de empenho:
  - a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
  - b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
  - c) de 10% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
  - d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

**2.1.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**3.** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**4.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**5.** A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

**6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

## **CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

- a) - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.



b) A CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia para os produtos, **por período no mínimo de 12 meses**, a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.3. tiver presentes razões de interesse público

2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Inexecução parcial ou total do contrato;

b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) Dissolução de empresa Contratada;

e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

**Ezigomar Pessoa Junior**  
Prefeito Municipal

**KLM EIRELI**  
Luzia Mara Cavalheiro Moraes  
RG nº 16.698.471-1  
CPF nº 047.216.728-61

**Rodrigo Cordeiro de Souza**  
Diretor do Departamento  
Municipal de Saúde  
Gestor da Ata

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ Nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: KLM EIRELI**

**CNPJ Nº 15.743.182/0001-68**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020**

**VALOR TOTAL R\$ 67.505,89** (sessenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e nove centavos)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 – PROCESSO Nº 162/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, 08 de janeiro de 2020.

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**KLM EIRELI**  
**Luzia Mara Cavalheiro Moraes**  
**RG nº 16.698.471-1 - CPF nº 047.216.728-61**



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ Nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: KLM EIRELI**

**CNPJ Nº 15.743.182/0001-68**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020**

**VALOR TOTAL R\$ 67.505,89** (sessenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e nove centavos)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 – PROCESSO Nº 162/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, Nº 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847-1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

**Miracatu/SP, 08 de janeiro de 2020.**

**Responsável:**

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**